

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7obmh4cg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/05/2021 Projeto de lei nº 376/2021 Protocolo nº 4757/2021 Processo nº 587/2021</p>	
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Acrescenta dispositivos a Lei nº 8.965 de 27 de agosto de 2008 que “Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo Rural no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 8.965 de 27 de agosto de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

Parágrafo único A Política Estadual de Turismo Rural será elaborada por um Fórum com representatividade Estadual envolvendo todos os atores e agentes envolvidos na atividade.”

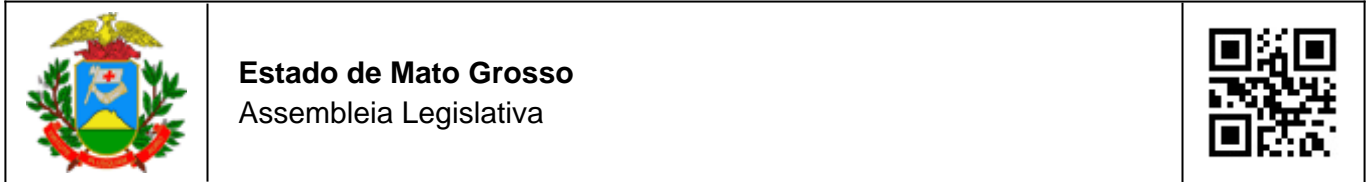
Art. 2º Inclui o Art. 5º-A a Lei nº 8.965 de 27 de agosto de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º A** – O Programa de Desenvolvimento da Política Estadual de Turismo Rural será constituído por programas e projetos, definidos pelo Fórum Estadual através de um conjunto de elementos de informações, diagnósticos, objetivos e metas e instrumentos que visam estimular o turismo rural.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atender as demandas do setor que cresce no Estado e apresenta perspectivas de renda e emprego para os agricultores familiares. Além disso, a diversificação das atividades nas propriedades minimiza o empobrecimento das famílias que dependem dela para sua subsistência, atenua a migração das pessoas para as cidades e revitaliza o espaço rural.



Atualmente é expressivo o número de propriedades rurais que incorporam atividades turísticas em suas rotinas. Promover ações de estruturação do turismo rural nos empreendimentos evita sua expansão de forma desordenada; assegura sua prática sustentável; garante o lazer ao turista e protege o meio ambiente e o patrimônio histórico-cultural.

Pelo exposto, conto com apoio dos Nobres Pares pela aprovação deste projeto de grande relevância social e econômica.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Maio de 2021

João Batista
Deputado Estadual